

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 7.846, de 17 de junho de 2024.**

*(Dispõe sobre o controle dos ativos, serviços de TI e acessos à rede corporativa no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a integridade, segurança e uso adequado dos recursos de tecnologia da informação (TI) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer procedimentos claros e objetivos para o gerenciamento e controle desses recursos;

**CONSIDERANDO** a existência do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), responsável pela instalação, manutenção de ativos.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído o controle dos ativos, serviços de TI e acessos à rede corporativa no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto consideram-se:

**I** - Ativos de TI: equipamentos, softwares, licenças e outros recursos de TI utilizados pela Prefeitura;

**II** - Serviços de TI: atividades prestadas por empresas terceirizadas ou internas relacionadas à gestão, manutenção e suporte dos ativos de TI;

**III** - Rede corporativa: conjunto de equipamentos, tecnologias e serviços que interconectam os usuários e dispositivos da Prefeitura.

**Art. 3º** - O controle dos ativos, serviços de TI e acessos à rede corporativa será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** - A Secretaria de Administração ficará responsável por:

**I** - Manter um inventário atualizado de todos os ativos de TI da Prefeitura;

**II** - Gerenciar os contratos de serviços de TI, garantindo a conformidade com as necessidades da Prefeitura;

**III** - Controlar e monitorar os acessos à rede corporativa, garantindo a segurança e integridade das informações;

**IV** - Definir e implementar políticas e procedimentos para o uso adequado dos recursos de TI;

**V** - Realizar auditorias periódicas para verificar a eficácia dos controles implementados;

**VI** - Capacitar os servidores públicos no uso seguro e responsável dos recursos de TI.

**Art. 5º** - O acesso à rede corporativa será restrito aos servidores públicos autorizados, mediante uso de senhas individuais e seguras.

**Art. 6º** - Será proibido o compartilhamento de senhas de acesso à rede corporativa, sendo cada usuário responsável pela segurança de suas credenciais. O não cumprimento desta regra acarretará medidas disciplinares, conforme as normas internas do município.

**Art. 7º** - Fica estabelecido que todos os dispositivos móveis utilizados para acessar a rede corporativa do município devem ser protegidos por medidas de segurança, como criptografia e senhas de acesso.

**Art. 8º** - O Departamento de Tecnologia da Informação deverá implementar políticas de backup regulares para garantir a disponibilidade e a integridade dos dados do município. Os backups devem ser armazenados de forma segura e em locais geograficamente distintos, de modo a mitigar o risco de perda de informações.

**Art. 9º** - Todos os dados submetidos à coleta e processamento pelo âmbito municipal devem ser tratados com o mais elevado grau de confidencialidade e respeito à privacidade, em estrita conformidade com as legislações e regulamentos pertinentes, incluindo, porém não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como quaisquer disposições normativas municipais aplicáveis.

**Art. 10** - O acesso aos dados pessoais por parte dos funcionários municipais será rigorosamente controlado e restrito, sendo permitido exclusivamente a colaboradores devidamente autorizados e que demonstrem necessidade inequívoca dessas informações para o desempenho de suas atribuições. Todas as atividades de acesso serão meticulosamente registradas e monitoradas.

**Art. 11** - Em caso de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, por meio de convênios, contratos ou quaisquer formas de parcerias, cabe ao município assegurar que tais entidades estejam em total conformidade com as normativas de proteção de dados e que implementem medidas de segurança adequadas para a preservação dessas informações.

**Art. 12** - Em consonância com a [Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, este decreto reforça a necessidade premente do consentimento expresso por parte dos titulares dos dados para a obtenção, processamento e armazenamento de suas informações pessoais. Essa medida não apenas protege os direitos individuais, mas também reforça a transparência e a confiança entre o município e seus cidadãos.

**Art. 13** - Fica proibida a instalação e utilização de softwares não autorizados na rede corporativa.

**Art. 14** - Os servidores públicos são responsáveis pelo uso adequado dos recursos de TI e devem cumprir as políticas e procedimentos estabelecidos.

**Art. 15** - Fica proibida a manutenção em equipamentos de informática e/ou similares por terceiros, exceto se expressamente autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

**Art. 16** - Fica proibida a instalação de equipamentos no ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Avaré por terceiros, exceto se expressamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

**Art. 17** - Departamento de Tecnologia da Informação - DTI somente realizará manutenção em equipamentos devidamente incorporados ao patrimônio municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de cessão de equipamentos por outros órgãos, o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI somente realizará a manutenção caso o procedimento de cessão esteja formalmente documentado e autorize expressamente a manutenção do equipamento pelo município.

**Art. 18** - O processo de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação só poderá ser realizado após aceite das especificações pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, evitando a aquisição de equipamentos obsoletos ou em processo de obsolescência, bem como a aquisição de equipamentos sem o devido licenciamento dos softwares que os compõem.

**Art. 19** - Todo equipamento adquirido pela Prefeitura da Municipal da Estância Turística de Avaré deverá ser incorporado ao patrimônio municipal, independentemente do procedimento de compra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de equipamentos adquiridos diretamente com a utilização de recursos próprios das unidades, deverá ser confeccionado Termo de Doação do equipamento ao município, para que ele seja incorporado ao patrimônio municipal.

**Art. 20** - Fica proibida a instalação de links de internet, exceto aqueles autorizados e acompanhados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, visando à padronização e garantia de atendimento aos dispositivos legais, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018.

**Art. 21** - As infrações às disposições deste Decreto serão punidas de acordo com a legislação vigente.

**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de junho de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 02/2023, homologado pelo Edital de 19/01/2024, para o emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 10h às 12h e das 14h às 16h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

**O turno de trabalho para o cargo contemplará às necessidades da instituição.**

**Class. Nome**

**1ª classificado (a) - ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LOPES**

**Documentos a serem apresentados:**

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2024.

**Edson Gabriel da Silva**  
Presidente

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2024**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva,

## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7845 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>16.000,00</b>
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
1880	04.129.7001.2324.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
1864	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
1867	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

**-16.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
JOSELYR B. COSTA SILVESTRE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 7845 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7847 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$325.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				325.000,00
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	2543	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	249.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	
	1313	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA	47.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1837	04.128.8010.2234.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	29.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
	213	12.365.2008.1008.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-249.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1228	13.122.3006.2103.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7847 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1229	13.122.3006.2103.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC	-27.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1798	04.122.8008.2536.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1802	04.122.8008.2536.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1803	04.122.8008.2537.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1809	04.122.8008.2537.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1817	04.126.7002.2539.0000	GOVERNO ELETRONICO	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1825	04.126.7002.2540.0000	GOVERNO ELETRONICO	-3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1829	04.128.8010.2234.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS	-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
21	03	00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS		
	1846	28.846.9003.2430.0000	INDENIZACOES	-10.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7847 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

21	03	00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS		
	1848	28.846.9003.2430.0000	INDENIZACOES		-8.000,00
		4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**-325.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/23



## Convocação nº 06/2024 – CMDCA – Reunião Ordinária – 18 de junho de 2024.

### CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta **CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes**, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia **18/06/2024 – terça – Feira, às 14:00 h**, na sala dos Conselhos, na Pça Prefeito Romeu Bretas, s/n – Concha Acústica.

#### **Pauta:**

- 1. Leitura e deliberação da ata maio 24;**
- 2. Edital Itaú 24: verificação de OSC interessadas;**
- 3. E-mail do TCESP – informações sobre PMPI: ofício resposta;**
- 4. Prorrogação de prazo de Termo de Fomento do Edital Fumcad 2023;**
- 5. PMPI aprovado pela Câmara: pedido de aprovação pelo CMDCA;**
- 6. Edital Chamamento Público 2024 – Eixos e prioridades – Sugestões**
- 7. Outros assuntos**
  - a- Curso de Formação de Conselheiros de Direito: escolha de 2 conselheiros.**
  - b- Ofício nº 270/2024 – DNRH-mra**
  - c- Portaria de Instauração Avaré**

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: ([cmdca@avare.sp.gov.br](mailto:cmdca@avare.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 12 de junho de 2024.



Gláucia Regina F. Hoffmann  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-25